



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

04/02/25

Jornal AMP

Página 460

Edição 3208

Luna B.

Ass. Responsável

LEI Nº 2814/2025

Data: 03/02/2025

SÚMULA. Acrescenta Departamentos às Secretarias Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso V ao artigo 18 da Lei nº 2.511, de 17/07/2023, que consolida a estrutura da organização administrativa do Município de Três Barras do Paraná, com a seguinte redação:

“V – Departamento de Controle Financeiro.”

Art. 2º. Ficam acrescentados os incisos V, VI e VII ao artigo 20 da Lei nº 2.511, de 17/07/2023, com a seguinte redação:

“V – Departamento de Estradas Municipais;

VI – Departamento de Atendimento ao Usuário;

VII – Departamento de Obras, Pontes e Bueiros.”

Art. 3º. Ficam acrescentados os incisos IX, X e XI ao artigo 22 da Lei nº 2.511, de 17/07/2023, com a seguinte redação:

“IX – Departamento de Transporte da Saúde;

X – Departamento de Atendente ao Usuário de Saúde;

XI – Departamento de Farmácia.”

Art. 4º. Fica acrescentado o inciso VIII ao artigo 24 da Lei nº 2.511, de 17/07/2023, com a seguinte redação:

“VIII – Departamento de Atendimento ao Usuário.”

Art. 5º. Fica acrescentado o inciso III ao artigo 26 da Lei nº 2.511, de 17/07/2023, com a seguinte redação:

“III – Departamento de Atendimento ao Usuário.”

Art. 6º. Fica acrescentado o inciso VI ao artigo 32 da Lei nº 2.511, de 17/07/2023, com a seguinte redação:

“VI – Departamento de Vigilância Ambiental.”

Art. 7º. Ficam acrescentados ao anexo I da Lei nº 2.511, de 17/07/2023, os cargos de provimento em comissão como abaixo especificamos:

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Diretor(a) do Departamento de Controle Financeiro	CC-4



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

01	Diretor(a) do Departamento de Estradas Municipais	CC-2
01	Diretor(a) do Departamento de Atendimento ao Usuário	CC-3
01	Diretor(a) do Departamento de Obras, Pontes e Bueiros	CC-2
01	Diretor(a) do Departamento de Transporte da Saúde	CC-5
01	Diretor(a) do Departamento de Atendente ao Usuário de Saúde	CC-5
01	Diretor(a) do Departamento de Farmácia	CC-4
01	Diretor(a) do Departamento de Atendimento ao Usuário	CC-5
01	Diretor(a) do Departamento de Atendimento ao Usuário	CC-5
01	Diretor(a) do Departamento de Vigilância Ambiental	CC-2

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal